

Decreto Nº 1 de 21 de Março de 1936

Institue o serviço de recenseamento no Município.

O Engenheiro Civil Egidio Louza, Prefeito Municipal de Erechim, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo Artº 60º da Lei Orgânica do Município, considerando que cabe ao Poder Público procurar incentivar a expansão econômica e social do Município;

considerando que a falta de um conhecimento exato do elemento industrial e agrícola não permite evidenciar de forma positiva as possibilidades econômicas da comuna;

considerando que o meio mais frutífero e preciso para o Poder Público conhecer os dados demográficos e econômicos é o levantamento estatístico em geral do Município;

considerando, ainda, que o estabelecimento desse serviço trará inúmeras vantagens à administração municipal, entre elas a organização do Cadastro do Município;

considerando, finalmente, que, com o convenio estabelecido entre o Município e o Serviço Geral de Estatística do Estado, pequeno será o ônus para a Prefeitura com a realização do censo geral do Município;

Decreta:

Artº 1º - Fica designado o dia 21 de Abril de 1936 para proceder-se ao recenseamento geral em todo o Município de Erechim.

Artº 2º - Os boletins informativos que serão dis-

distribuídos a cada família, deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, a qualquer dia.

Art: 3º - Os trabalhos referentes ao recenseamento do Município ficarão a cargo dos funcionários designados pelo Serviço Geral de Estatística do Estado.

Art: 4º - As despesas com o custeio desse serviço, correrão pela Tabela 24, "Eventuais", da Lei Orçamentária em vigor.

Art: 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 21 de Março de 1966.

Egídio Donnan
Prefeito Municipal